



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

PROJETO DE LEI N° _____/2021

AUTORA: Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis - 2^a Vice Presidente.

**Institui o projeto “hora do colinho”
na rede pública de saúde do estado
do Amazonas.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º - Institui, no âmbito da rede de saúde do Estado do Amazonas, o projeto denominado “Hora do Colinho”, que consiste no acolhimento humanitário e afetivo de bebês recém-nascidos órfãos ou os que por algum motivo estejam privados da presença materna durante a hospitalização, por meio do Protocolo Operacional Padrão (POP), oferecido pela equipe multiprofissional competente.

Parágrafo Único. O acolhimento de que trata o caput deste artigo, consiste em proporcionar momento de relaxamento ao recém-nascido, diminuir a ausência materno-paterna ou familiar, o estresse e sensações de eventuais dores, como também proporcionar ao recém-nascido e/ou lactente um cuidado mais humanizado e com condições que favoreçam a sua melhor recuperação, com acolhimento e afeto oferecido pelo colo do profissional.

Art. 2º A técnica do Protocolo Operacional Padrão (POP), utilizada na hora do colinho, deverá ser difundida por meio de cursos e/ou treinamentos ofertados pelas Unidades Hospitalares do Estado aos profissionais que lidam com recém-nascidos, a fim de que possam estar habilitados a executar o



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

colo terapêutico para proporcionar relaxamento e bem-estar aos bebês, funcionando como uma prática integrativa complementar gratuita e medida alternativa às intervenções clínicas e farmacológicas em casos nos quais seja pertinente a utilização da técnica.

Parágrafo único. O Poder Executivo estadual poderá celebrar convênio com os municípios do Estado para a efetivação do Protocolo Operacional Padrão (POP), na rede municipal de saúde.

Art. 3º As Unidades Hospitalares poderão criar, conforme sua conveniência e possibilidade, uma sala específica, tecnicamente preparada e apta a proporcionar um ambiente silencioso, acolhedor, de relaxamento e conforto, destinada a recepção dos bebês recém-nascidos órfãos, ou os que necessitem do Protocolo Operacional Padrão (POP) da hora do colinho.

Art. 4º Os estabelecimentos que adotarem a técnica do Protocolo Operacional Padrão (POP) da “Hora do Colinho”, poderão anexar cartazes informativos e publicitários em suas dependências e em quaisquer outros locais públicos ou privados, a depender da autorização própria competente, se preciso, a fim de difundir o projeto e seus benefícios e torná-lo conhecido na sociedade em geral.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de saúde que adotarem o projeto “hora do colinho”, estarão autorizados a firmar convênios público-privados locais, nacionais ou internacionais de capacitação, treinamento, divulgação, publicidade e cooperação técnica pertinente ao uso do Protocolo Operacional Padrão (POP).



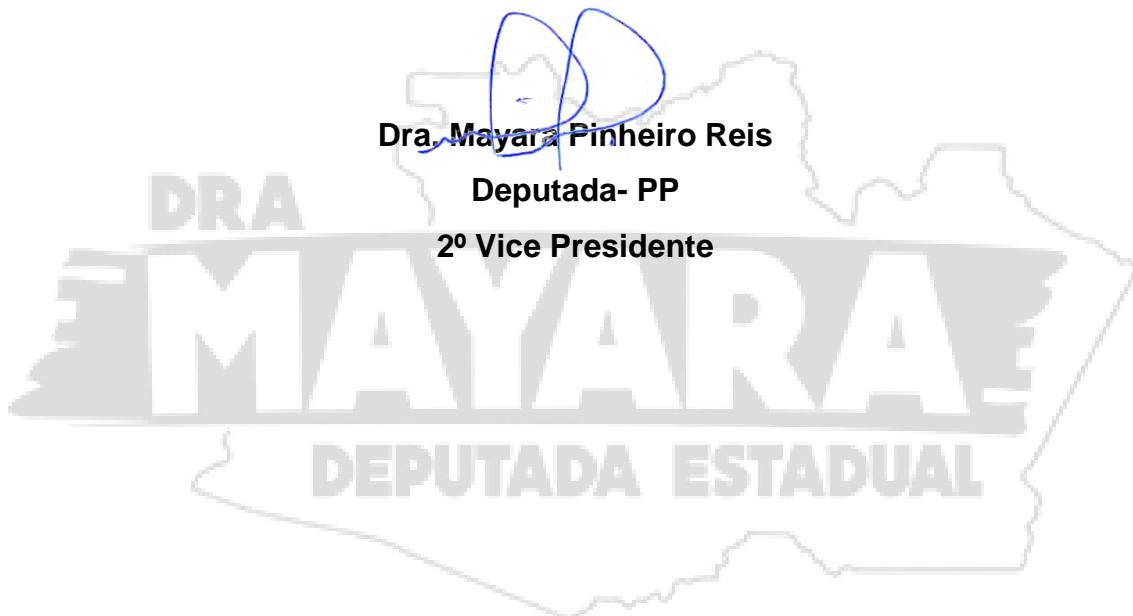
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

Art. 5º - O Poder Executivo estadual poderá regulamentar esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

JUSTIFICATIVA

O Protocolo Operacional Padrão (POP) de colo terapêutico consiste em proporcionar momento de relaxamento e acolhimento para o recém-nascido, diminuir a ausência materno-paterna ou familiar, o estresse e a sensação de dor como também proporcionar ao recém-nascido e/ou lactente um cuidado mais humanizado e com condições que favoreçam a sua melhor recuperação.

A senhora Mariluce Ribeiro de Sá, enfermeira paraibana e autora do projeto “Hora do Colinho”, expõe que existem estudos capazes de analisar a técnica do colo em relação a melhorias na sensação da dor e de sua duração, na diminuição da frequência cardíaca com consequente sensação de relaxamento e até mesmo na ativação de genes envolvidos no metabolismo e no sistema imunológico.

Os bebês, por estarem em um ambiente hospitalar, muitas vezes se sentem desprotegidos e sozinhos, por impossibilidade de acompanhamento ou de visitas, por terem sido abandonadas ou ficado órfãos. Dessa forma, a demonstração de afeto através do colinho terapêutico proporcionaria uma forma de amenizar o estresse e facilitar a recuperação daqueles mais debilitados.

Através do contato humano, é possível visualizar uma melhora na respiração do bebê, isto porque se expande a caixa torácica, auxiliando o funcionamento do intestino e do estômago ao ser movimentado. Além do



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

exposto, a “Hora do colinho” ajudará a reduzir a produção de cortisol, mais conhecido como hormônio do stress, deixando dessa forma o recém-nascido mais receptivo ao toque e com mais facilidade em se relacionar, graças ao cuidado humanizado.

O projeto é um caso de sucesso, na maternidade Frei Damião, no Estado da Paraíba, voltado para bebês que perderam a genitora em decorrência de complicações decorrentes da covid-19, contudo, considerando os benefícios da medida, entende-se salutar a implantação da medida de forma mais ampla nas maternidades do Estado do Amazonas.

Em face do exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando na sua aprovação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 05 DE OUTUBRO DE 2021.


Dra. Mayara Pinheiro Reis

Deputada - PP

2º Vice Presidente